

AEM 1725  
CIRC 56  
AAG SÃO  
JOÃO DA  
PESQUEIRA

# ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

*Circulo n.º 56.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



COIMBRA  
Imprensa Academica

N.º 745

*no 56*

*Ant. J. Pereira*

### Acta da assembleia de apuramento

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil oitocentos e noventa, nesta villa de S. João da Besseira, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Elcasmir Antonio de Elcagalhos, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero cincoenta e seis, á qual se procedeu no dia trinta do mez de março, e estando presentes os cidadãos José Ignacio Binto Guerra, portador da acta da assembleia primaria de S. João da Besseira, Serafim Antonio de Sales, portador da acta da assembleia de Stevões, Antonio Naveiro de Andrade, e Antonio de Resurreição Silva, portadores da acta da assembleia de Benedo, não comparecendo os portadores das actas das assembleias de Teua, e de Pernambuco por motivos justificáveis; foram apresentadas as actas originarias destas assembleias pelo senhor Administrador deste concelho de Besseira.

assim como se achava presente o administrador do concelho referido Antonio Francisca e Santos de Amaral, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos José Ignacio Binto Guerra, e Serafim Antonio de Sales, para secretarios os cidadãos Antonio Naveiro de Andrade e Antonio de Resurreição



Silva e para supplentes  
os cidadãos Albano, Albano, Antonio, Simão, Gervasio, Sebastião, Ferreira da Silva

\_\_\_\_\_, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se Ferreira commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Antonio da Silva

Antonio da Silva e para a segunda os cidadãos José Ignacio Simão, Guerra e

Serafim Antonio da Silva. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de cinco mil, setecentos e vinte e cinco

\_\_\_\_\_, sendo por isso o numero real dos votantes de cinco mil, setecentos e vinte e cinco; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Dr. Eugenio Augusto Ribeiro de Castro, juiz de direito, com dois mil, oitocentos e onze votos;

José Albano de Alpoim Berqueiro Borges Cabral, com dois mil e trinta e seis;

Dr. Luiz Lourenço dos Reis Torgal, com quatrocentos;

Yoaquim Alves Altheus, com noventa e cinco;

Yoaquim Pedro de Oliveira Altheus, com noventa e seis;

Amelino de Alpoim, com noventa e cinco;

José Augusto Lopes de Barros, com noventa e cinco;

Julio Cesar de Alpoim e Barros, com noventa e cinco;

Albano Ferraz (Castellão), com um voto.

apresentando neste sentido o seu parecer, que foi appro-  
vado pelas assembleas. Recombendo por este resultado que  
o cidadão mais votado foi o Sr. Eugenio Augusto Melicio  
de Castro, juiz de Direito, o presidente o proclamou em voz al-  
ta eleito deputado pelo circulo numero cincoenta e seis, man-  
dando publicar o seu nome por edital na porta da assem-  
blea, tendo-se previamente verificado a circumstancia de  
constar pelas actas de todos os circulos que os electores d'elle au-  
thorizam as eleições e os poderes determinados no numero  
quinto do artigo setenta e seis do supradito decreto; e bem as-  
sim authorizam os deputados que em resultado do voto  
deste circulo e dos mais votos obtidos no continente de terra  
e ilhas adjacentes, se mostrarem eleitos por accumulacão,  
nos termos do n.º 3.º do art. 1.º da Carta de lei de 21 de maio de  
1884, os poderes marcados no n.º 5.º do art. 46 do citado decreto.  
E dando-se cumprimento a disposicao dos arts. 92 e 93 do refe-  
rido decreto eleitoral, houve-se por dissolucao a assemblea  
de que para cumprir se laçaram a presente acta, que em  
Autoria de Antonio de Moraes, Secretario, a habere-se  
@ arquivado com todo o necessario da mesa.

Marcos Antonio de Moraes

Jose Ignacio Costa

Procurador Antonio de Moraes

Antonio da Ressurreicao Silva

Antonio Moraes de Moraes

Antonio Moraes de Moraes

Sebastião Ferreira de Sousa

Antonio Moraes de Moraes